



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Constitui objeto o registro de preços para eventual aquisição de botijões, recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Bela Vista de Minas.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é **indispensável** para o funcionamento ininterrupto da Administração Pública Municipal. A água mineral garante hidratação em escolas, unidades de saúde, eventos esportivos/culturais e situações emergenciais (contingência hídrica).

O GLP é essencial para nutrição escolar e assistência social (preparo de refeições em creches e unidades de acolhimento), bem como para realização das atividades diárias da administração.

A natureza dos itens objeto desta contratação (água e gás) impõe uma dependência crítica para o funcionamento de cozinhas, creches e escolas municipais. O desabastecimento, ainda que por poucas horas, interrompe a prestação de serviços essenciais de alimentação e hidratação. Portanto, faz-se indispensável que o **atendimento ao chamado de entrega ocorra em prazo não superior a 01 (uma) hora**, garantindo que a Administração não sofra solução de continuidade em suas atividades finalísticas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município de Bela Vista de Minas não possui Plano de Contratações Anual, contudo, a presente contratação encontra-se contemplada no Planejamento de 2026 – Lei Orçamentária Anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Além dos requisitos de habilitação constantes na Lei 14.133/2021, deverá a empresa, apresentar:

1. Empresa especializada com registro no Ministério da Saúde e selo INMETRO (água) + conformidade ABNT/ANP (GLP).
2. Entrega fracionada em todas as secretarias + troca segura de botijões.
3. Frete incluso + validade mínima (água: 6 meses; GLP: prazo ANP).
4. Embalagens recicláveis/eco-friendly.
5. Garantia de troca imediata e assistência técnica.
6. **Logística e Prontidão:** A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a necessidade de entrega imediata. O prazo máximo para a entrega dos produtos, contados a partir da confirmação do chamado (via telefone ou mensagem), será de **01 (uma) hora**.
7. Para o cumprimento do prazo de urgência estabelecido, a empresa deverá demonstrar capacidade de atendimento que suporte o tempo de deslocamento e entrega dentro dos limites geográficos locais do Município, conforme os objetivos de eficiência das políticas públicas descritos na **Lei Municipal nº 768/2023**.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de aquisição dos itens, nos últimos anos, pela administração de Bela Vista de Minas:

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto
1	1.880,0000	galão	Água mineral galão 20 litros,sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água ; Água mineral sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

2	331,0000	UNID	Gás liquefeito de petróleo - GLP – Recarga de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg para uso doméstico. O fornecimento será por meio de troca (botijão vazio por botijão cheio) e deve atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Obs. Botijão em perfeitas condições de uso, lacrado e dentro do prazo de validade. ; Gás liquefeito de petróleo - GLP – Recarga de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg para uso doméstico. O fornecimento será por meio de troca (botijão vazio por botijão cheio) e deve atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Obs. Botijão em perfeitas condições de uso, lacrado e dentro do prazo de validade.;
3	800,0000	unidade	Água mineral 10 litros sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 10 (dez) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água. ; Água mineral 10 litros sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 10 (dez) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.;
4	6.000,0000	unidade	Água mineral 500 ml sem gás, engarrafada em garrafas pet com capacidade para 500 (quinhentos) ml, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. Embalagens recicláveis e opção eco-friendly. ; Água mineral 500 ml sem gás, engarrafada em garrafas pet com capacidade para 500 (quinhentos) ml, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. Embalagens recicláveis e opção eco-friendly.;
5	4.500,0000	unidade	Água mineral sem gás copo 200ml: natural, potável e de fonte protegida. Isenta de cor, dor e sabor estranhos. Sem adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Lacre de segurança inviolável. Informações de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de envase.; Água mineral sem gás copo 200ml: natural, potável e de fonte protegida. Isenta de cor, dor e sabor estranhos. Sem adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Lacre de segurança inviolável. Informações de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de envase.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

6	1.000,0000	unidade	Galão vazio (casco) de água mineral , com capacidade para 20 (vinte). Embalagem plástica, com validade 12 meses. ; Galão vazio (casco) de água mineral , com capacidade para 20 (vinte). Embalagem plástica, com validade 12 meses.;
---	------------	---------	---

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Alternativas analisadas:

- a) Compra direta (dispensa por valor) → inviável (valor estimado > limite + necessidade contínua).
- b) Contrato tradicional sem SRP → perde flexibilidade.
- c) Pregão presencial → mais lento e caro, menor competitividade.

Escolha: A escolha pelo Pregão Eletrônico SRP de caráter **local** fundamenta-se no Art. 23, §3º da Lei 14.133/2021 e, especialmente, nos Art. 1º e 9º da **Lei Municipal nº 768/2023**. A regionalização é a solução técnica que concilia a economicidade com a viabilidade operacional, visto que apenas fornecedores situados no **âmbito local** (conforme definido no Art. 1º, §2º da lei municipal) possuem condições logísticas reais de cumprir o rigoroso prazo de entrega de 1 horas. Tal estratégia visa, além da segurança no abastecimento, promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Bela Vista de Minas.

Justificativa: maior economicidade (menor preço unitário + possibilidade de adesão), agilidade nas entregas (fornecedores locais), continuidade do serviço e redução de custos logísticos (frete regional).

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação, para aquisição de 12 (doze) meses, é de R\$144.787,47 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários:

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio	Valor Estimado
------	------	---------	----------------------	-----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

1	1.880,0000	galão	Água mineral galão 20 litros, sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água ; Água mineral sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água;	21,7475	40.885,30
2	331,0000	UNID	Gás liquefeito de petróleo - GLP – Recarga de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg para uso doméstico. O fornecimento será por meio de troca (botijão vazio por botijão cheio) e deve atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Obs. Botijão em perfeitas condições de uso, lacrado e dentro do prazo de validade. ; Gás liquefeito de petróleo - GLP – Recarga de gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg para uso doméstico. O fornecimento será por meio de troca (botijão vazio por botijão cheio) e deve atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Obs. Botijão em perfeitas condições de uso, lacrado e dentro do prazo de validade.;	127,3800	42.162,78
3	800,0000	unidade	Água mineral 10 litros sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 10 (dez) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água. ; Água mineral 10 litros sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 10 (dez) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.;	18,6333	14.906,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

4	6.000,0000	unidade	Água mineral 500 ml sem gás, engarrafada em garrafas pet com capacidade para 500 (quinhentos) ml, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. Embalagens recicláveis e opção eco-friendly. ; Água mineral 500 ml sem gás, engarrafada em garrafas pet com capacidade para 500 (quinhentos) ml, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. Embalagens recicláveis e opção eco-friendly.;	2,2058	13.234,80
5	4.500,0000	unidade	Água mineral sem gás copo 200ml: natural, potável e de fonte protegida. Isenta de cor, dor e sabor estranhos. Sem adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Lacre de segurança inviolável. Informações de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de envase.; Água mineral sem gás copo 200ml: natural, potável e de fonte protegida. Isenta de cor, dor e sabor estranhos. Sem adição de conservantes ou outros aditivos químicos. Lacre de segurança inviolável. Informações de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de envase.;	1,6025	7.211,25
6	1.000,0000	unidade	Galão vazio (casco) de água mineral , com capacidade para 20 (vinte). Embalagem plástica, com validade 12 meses. ; Galão vazio (casco) de água mineral , com capacidade para 20 (vinte). Embalagem plástica, com validade 12 meses.;	26,3867	26.386,70
VALOR TOTAL			R\$ 144.787,47 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).		

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

A solução adotada para o suprimento recorrente de água e gás é o fornecimento contínuo por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser contratado via Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços.

O Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*. (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput).

O Sistema de Registro de Preços, conforme definido no art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, constitui um procedimento auxiliar das licitações, destinado ao registro formal de preços e condições para futuras e eventuais contratações de bens e serviços, sem gerar obrigação imediata de aquisição por parte da Administração.

A solução, **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de bens comuns** (água mineral em diferentes formatos e recarga/troca de GLP em botijão de 13 kg, itens de uso habitual e padronizável na Administração Pública, com especificações usuais de mercado definidas objetivamente no edital), é **economicamente mais vantajoso** (possibilidade de obtenção do menor preço unitário por item, com ampla participação de fornecedores regionais via plataforma eletrônica, redução de custos logísticos e possibilidade de adesões posteriores por outros órgãos) e **por atender a uma demanda eventual e incerta** (consumo variável conforme o histórico dos últimos 12 meses, acrescido de margem sazonal para eventos como desfiles cívicos, torneios esportivos, campanhas de saúde/vacinação e contingências hídricas, sem padrão fixo mensal previsível, o que justifica o registro de preços em vez de contrato de fornecimento contínuo estimado).

A execução da solução ocorrerá por meio de **fornecimento contínuo e fracionado**.

Haverá **exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- Troca segura e imediata de botijões defeituosos ou com vazamento, conforme normas da ANP e ABNT;
- Assistência técnica obrigatória com substituição em até 1 (uma) hora (produto ou botijão);
- Manutenção e higienização dos galões/cascos (limpeza, rotulagem adequada, tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água);
- Rastreabilidade integral de lote, data de envase e validade mínima (6 meses para água mineral; prazo ANP para GLP);
- Logística reversa obrigatória para recolhimento de galões/cascos vazios e embalagens PET para reciclagem, priorizando embalagens recicláveis/eco-friendly.

Essa solução garante a **continuidade do serviço público essencial**, com flexibilidade para variações de demanda, maior economicidade via competição eletrônica e conformidade plena com a Nova Lei de Licitações.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento da contratação. O objeto é único e indivisível (mesmo fornecedor para todos os itens e secretarias). Parcelamento geraria fragmentação, perda de economia de escala e maior custo logístico (art. 45 da Lei 14.133/2021).

Embora o objeto não seja parcelado por itens para evitar perda de economia de escala, a Administração opta pela **regionalização geográfica do certame**. Esta decisão justifica-se pelo fato de que a prestação do serviço por empresas situadas a longas distâncias tornaria o prazo de entrega de 1 (uma) hora inexecutável, elevando o risco de desabastecimento e gerando custos indiretos de logística que superariam qualquer eventual economia no preço unitário.

Contudo, as aquisições serão parceladas, de acordo com as necessidades da administração, conforme vigência da ata.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende o Município de Bela Vista de Minas: **Aproveitamento recursos:** consolidação de demandas das diversas secretarias em uma única ARP; menor esforço administrativo (uma fiscalização única); otimização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

de estoque (entregas fracionadas). Resultado esperado: continuidade do serviço público com menor dispêndio.

Economicidade: redução de 15–25% via pregão regional + SRP (possibilidade de novas cotações).

Continuidade da manutenção dos serviços públicos essenciais.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A administração deverá designar fiscal e gestor do contrato para observância das obrigações e requisitos para fornecimento dos itens e a execução contratual.

ADMINISTRAÇÃO / GABINETE:

FISCAL	Ana Laura Modesto dos Santos	MATRÍCULA	3491
GESTOR	Erlaine das Dores Catarino	MATRÍCULA	3478

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FISCAL	Gabriel dos Santos	MATRÍCULA	3485
GESTOR	Adriana dos Santos Matos	MATRÍCULA	3482

ESPORTE:

FISCAL	Ester Lara Silva Costa	MATRÍCULA	3489
GESTOR	Augusto Taveira Basílio	MATRÍCULA	3475

INFRAESTRUTURA:

FISCAL	Alnacira Moraes Gloria de Campos	MATRÍCULA	3505
GESTOR	Douglas Figueiredo Barcelos	MATRÍCULA	1774

SAÚDE:

FISCAL	Jussandra José de Barros Pessoa	MATRÍCULA	500
GESTOR	Joseane Maria Fonseca Silva	MATRÍCULA	3484



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

EDUCAÇÃO

FISCAL	Alessandra Pena Santiago Barcelos	MATRÍCULA	2684
GESTOR	Walkiria Luci de Souza	MATRÍCULA	3474

No mais, a administração pretende adotar todas as medidas para as necessidades que surgirem com a contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica a este requisito.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Impactos: geração de resíduos plásticos (garrações, PET, copos). Medidas mitigadoras:

- Exigência de embalagens recicláveis/eco-friendly.
- Logística reversa obrigatória (fornecedor deve recolher galões/cascos vazios e PET para reciclagem).
- Prioridade a fornecedores com selo verde ou baixo consumo de energia no transporte (caráter regional).
- Fiscalização ambiental pela Vigilância Sanitária municipal.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação via Pregão Eletrônico SRP, com as prerrogativas de regionalização estabelecidas no **Art. 9º da Lei Municipal nº 768/2023**, mostra-se a solução mais vantajosa. A exigência de entrega célere (1 hora) é um requisito técnico de necessidade pública, e a existência comprovada de **mais de 03 (três) fornecedores locais** afasta qualquer alegação de restrição à competitividade, conforme preceitua o Art. 11, inciso I da citada norma municipal. Assim, o processo resguarda o interesse público, a agilidade no abastecimento e o fomento à economia do Município de Bela Vista de Minas, ou seja a contratação via Pregão Eletrônico SRP de caráter regionalizado é totalmente adequada, necessária e suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

atender à demanda das secretarias, garantindo economicidade, continuidade do serviço público e conformidade plena com a Lei 14.133/2021 e entendimentos do TCU/TCE-MG.

Bela Vista de Minas, 10 de abril de 2026.

Emile Maiara Pereira Gomes
Comissão de Licitação

Elisana Cerqueira Ramos
Comissão de Licitação